



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ville Roy, 5315 - Bairro São Pedro
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



Resolução nº 011/2003-CUNI

**Dispõe sobre a criação da
Gerência Operacional
vinculada à Pró-Reitoria de
Administração e
Desenvolvimento Social, e dá
outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CUNI, em reunião no dia 23 de maio de 2.003, e CONSIDERANDO:

A necessidade de implantar um sistema de gerenciamento eficiente de manutenção do patrimônio da UFRR, face a atual inexistência de instrumentos e mecanismos de acompanhamento sistemático dessas atividades;

A necessidade de adequar o funcionamento das atividades ligadas as áreas de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização da execução das obras, que ora são executadas acumulativamente pela PR/PDI ;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Gerência Operacional (GEOP), vinculada a Pró-Reitoria de Administração e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar e executar serviços de manutenção das edificações e áreas externas pertencentes à UFRR;
- b) coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção das redes elétrica, hidráulica e telefônica;
- c) coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção dos Aparelhos de Ar condicionado;
- d) coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e segurança;
- e) fiscalizar a execução de serviços de obras e reformas;
- f) coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção do mobiliário;
- g) e outras que serão definidas conforme a necessidade da UFRR.

Parágrafo Único - A fiscalização da execução dos serviços de obras e reformas será realizada por profissional habilitado.

Art. 2º - A Gerência Operacional contará com a seguinte estrutura funcional:

- a) Gerência - CD4

- b) Divisão de Manutenção e Serviços - FG4
- c) Divisão de Fiscalização - FG4
- d) Divisão de Transporte - FG4

Art. 3º - Os serviços de projetar os edifícios componentes do Plano Diretor dos Campi Universitários da UFRR, assim como os Projetos Urbanísticos, Paisagísticos, de Sinalização, e de mais projetos complementares, são de competência da Diretoria de Planejamento e Infra-Estrutura.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 23 de maio de 2003.

Prof. Fernando Menezes
Reitor